PROCESSO Nº 262/15 PROTOCOLO Nº 13.435.095-4

PARECER CEE/CEIF Nº 81/15 APROVADO EM 18/05/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PAULO FREIRE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 331/15-SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 04/12/14, do Colégio Estadual do Campo Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 653/12, de 24/01/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/02/12 a 28/02/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5646/04, de 27/12/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7214/12, 27/11/12 , pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/10 até 01/01/15 (fl. 107).

1.2 Organização Curricular

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO

ESTAB.: 01710 - PAULO FREIRE, C E DO C-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima Nesi Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3544370-3
Chefe - NRE/FB

1.3 Avaliação Interna

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
ENSINO F	6º	47	47	32	26	25	0	0	0	0	0	6	8	4	3	4	3	1	2	3	1	38	38	26	20	20
	7º	29	41	43	27	29	0	0	0	0	0	3	3	13	1	2	0	3	1	1	3	26	35	29	25	24
	8º	40	31	42	36	31	1	0	0	0	0	5	6	5	5	5	3	5	1	7	9	31	20	36	24	17
	9º	30	36	29	43	28	2	0	0	1	0	4	6	2	5	3	0	7	5	8	8	24	23	22	29	17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 277/14, de 04/12/14, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Mary Teresinha Bernardi e Célio José Steimbach, licenciados em Geografia e Cíntia Siliprandi dos Santos, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação complementar, e atesta a existência de condições institucionais de infraestrutura física, recursos humanos e pedagógicos e emitiu o laudo técnico pelo qual declara a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, à folha 141, emite Termo de Responsabilidade pelas informações contidas no Relatório Circunstanciado em conjunto com a Comissão de Verificação.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 213/15-CEF/SEED, encaminha a este CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, considerando o atendimento às normas (fl. 147).

Foi apensado ao processo, em 27/04/15, o relatório de avaliação interna do curso (fl. 151).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão. A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e constata a existência de condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o Certificado de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros, em 17/10/14, válido até 26/08/15, no qual consta que o Colégio encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de incêndios. A licença Sanitária é válida até 08/09/15.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Paulo Freire - Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n° 07/10, de 14/12/10, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

PROCESSO Nº 262/15

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de maio de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE